

CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.001, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Obriga a execução dos hinos e o hasteamento das bandeiras do Município e do Brasil nos eventos solenes e esportivos, de nível municipal, estadual, nacional e internacional que venham a ser realizados em Iturama/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do art. 53, § 7º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 290, § 4º do Regimento Interno, promulgo a seguinte lei:

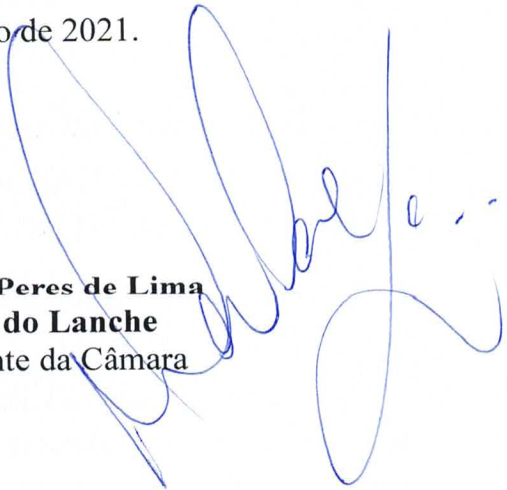
Art. 1º Fica obrigada a execução dos hinos e o hasteamento das bandeiras do município de Iturama-MG e do Brasil nos eventos solenes e esportivos de nível municipal, estadual, nacional e internacional, que venham a ser realizados no Município de Iturama MG.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 8 de dezembro de 2021.

Wender Peres de Lima
Túlio do Lanche
Presidente da Câmara



Autor: Vereador Marcinho da Ambulância